



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PC PEREIRA OLIVEIRA, 13 4º ANDAR, - Bairro CENTRO, Florianópolis/SC, CEP 88010-540
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.inss.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 35187.000623/2018-63

Unidade Gestora: SR-III

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2018
PROCESSO Nº 35187.000623/2018-63
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018 (UASG 510699)

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2018, QUE ENTRE SI FIRMAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL, E A EMPRESA J.J.M.P. - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e a Empresa J.J.M.P. - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, já qualificados, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este aditamento objetiva a formalização de alterações qualitativas e quantitativas, com acréscimo de 18,49% (dezoito vírgula quarenta e nove por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, a partir da assinatura deste Termo Aditivo, com fundamento no art. 65, I, da Lei nº 8.666/93, de acordo com o seguinte quadro:

Locais de prestação do serviço	Nº de serventes acrescidas (postos de sanitização) com produtividade de 36m ²	Carga horária semanal
APS de Cascavel	02	40:00H
APS de Francisco Beltrão	01	40:00H
APS de Foz do Iguaçu	01	40:00H
APS de Pato Branco	02	40:00H
APS de Toledo	01	40:00H
TOTAL	07 SERVENTES DE 40 HORAS SEMANAIS	
Valor mensal acrescido ao Contrato	R\$ 24.196,03	
Valor mensal atual do Contrato	R\$ 130.849,79	
Novo valor mensal do Contrato	R\$ 155.045,82	
Valor anual atual do Contrato	R\$ 1.570.197,48	
Novo valor anual do Contrato	R\$ 1.860.549,84	

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços de limpeza e desinfecção a serem prestados nas áreas/salas destinadas à perícia médica, assistência social e reabilitação profissional do CONTRATANTE deverão obedecer aos parâmetros estabelecidos nos Ofícios SEI Circular nº 39/2020/DGPA/PRES-INSS e 40/2020/DGPA/PRES-INSS (Anexos I e II).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O início da execução e os respectivos efeitos financeiros ficam condicionados à reabertura das unidades beneficiadas pela CONTRATANTE ao público em geral enumeradas no caput, mediante notificação formal à CONTRATADA, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços objeto deste Termo Aditivo serão executados enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, no curso da vigência do Contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente instrumento correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE para o exercício de 2020, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 0912200322000001; Natureza da Despesa: 339037; Plano Interno: LIMP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO EMPENHO DA DESPESA

Os recursos necessários ao atendimento desta despesa estão regularmente inscritos na Nota de Empenho nº 2020NE801058, de 24/12/2020, no valor de R\$ 24.196,03 (vinte e quatro mil, cento e noventa e seis reais e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A garantia de execução do contrato somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do item 1.2 do Anexo VII-B da IN/SEGES nº 05/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem vigência a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada em extrato, tanto no Diário Oficial da União, como no Boletim de Serviço do INSS, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993. E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas signatárias.

Florianópolis/SC, 28 de dezembro de 2020.

MARCIA MATTE FAGUNDES
Superintendente Regional - Substituta
pela CONTRATANTE

WANDER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Sócio Administrador
pela CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: **SIMONE CASAGRANDE**
C.I. nº 024.346.489-40

Nome: **JULIANA DA SILVA**
C.I. nº 033.088.649-59

ANEXOS:

Anexo I - Ofício SEI Circular nº 39/2020/DGPA/PRES-INSS, de 16 de julho de 2020 (SEI nº [1295497](#));

Anexo II - Ofício SEI Circular nº 40/2020/DGPA/PRES-INSS, de 17 de julho de 2020 (SEI nº [1295653](#)).



Documento assinado eletronicamente por **WANDER GONÇALVES DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 28/12/2020, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE CASAGRANDE, Técnico do Seguro Social**, em 28/12/2020, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA DA SILVA, Técnico do Seguro Social**, em 28/12/2020, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA MATTE FAGUNDES, Superintendente Regional Sul (Substituto)**, em 28/12/2020, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2538604** e o código CRC **E7488731**.

Referência: Processo nº 35187.000623/2018-63

SEI nº 2538604

Criado por [simone.casagrande](#), versão 5 por [simone.casagrande](#) em 28/12/2020 11:39:51.